

Helena Baptista Rodrigues

Distribuição - 12
10.11.9

*A13: Comissões para
aguardar eventual aut. de
etc*

De: Carla Vieira [carla.brunhosa@gmail.com]
Enviado: quarta-feira, 29 de Setembro de 2010 14:24
Para: GABPAR Correio
Assunto: Justiças com Letras e Livrações

4.11.10

✓

*- A DAE p/ 13: Crissal,
a acompanhar os 2 exemplares de
10.11.04 revista SAL.
Luis*

Sua Excelência
O Senhor Presidente da Assembleia da República
Doutor Jaime Gama,

Eu, Carla Maria Abrunhosa Vieira, legal representante da revista SAL – Saúde, Artes e Letras, gostaria de solicitar a V.Exa. que se digne autorizar uma audiência para alertar sobre o actual problema existente com as novas Editoras de revistas, algumas pequenas empresas e particulares.

Assim, e perante a crescente onda de pedidos de letras como garantia bancária que têm existido, alerta para o perigo que pessoas desprotegidas, como eu, somos vítimas e que se tome medidas de modo a evitar situações iguais à que passo a expôr:

Depois de sentir-me muito lesada, actualmente tenho um processo de Acção Executiva sobre a minha casa (penhora), por razões invocadas da falta de pagamento de uma letra, cuja informação recebida foi de não utilização. Como cliente nova tinha que assegurar, através da letra, o trabalho que adjudiquei à Be-Profit,Lda, em Setembro de 2005.

Outra razão que levou à continuação do meu processo de Acção Executiva sobre a minha casa foi o facto de eu ter recusado a efectuar o pagamento por transferência bancária da possível dívida à Be-Profit, Lda para um NIB : 001000003172232000163.10 (BPI) pertencente a uma conta particular do Advogado daquela empresa (Dr. Rui Louzeiro). Quem me garante que mais tarde não voltariam a reclamar a mesma “dívida” pela falta de pagamento à empresa em questão.

Para o pagamento da segunda factura correspondente aos trabalhos da segunda edição da revista, já não foi necessário assinar outra letra. Houve o encontro de contas.

De acordo com o percurso editorial, decidi escolher uma empresa que tratasse simultaneamente da paginação, impressão e distribuição, para facilitar a minha organização empresarial.

As condições contratuais para essa adjudicação basearam-se no encontro de contas entre as receitas das respectivas vendas com as despesas da paginação e da impressão.

Após 30 dias essa empresa efectuaria o pagamento na importância correspondente ao restante das vendas nas bancas.

Avancei confiante e satisfeita, dando início à publicação da minha revista e à constituição da minha empresa.

O prazo acordado para a exposição dos exemplares nos postos de venda foi de 4 semanas. Ao fim de 2 semanas, recebo vários telefonemas de pessoas a solicitarem a revista, porque queriam comprar e não a encontravam nas bancas.

Com essa informação, desloquei-me a várias livrarias e tabacarias para saber o que se passava. Realmente, não encontrei em lado nenhum ...!

Mais atenta, nesses estabelecimentos questionei sobre a razão do desaparecimento da minha revista da venda ao público.

Surpreendida, obtive as seguintes respostas unânimes : “ Senão está exposto, esgotou-se ou a distribuidora já retirou das bancas”.

Perpelexa, aprofundi o assunto e disseram-me que esta distribuidora (LOGISTA, LDA.) nunca paga às Editoras, fica com as revistas, fazem o que querem e conseguem sempre encontrar justificações e saídas para vencer.

Preocupada com tal comportamento, porque não fui informada dessa situação, decidi aguardar pela data dos resultados. Por essa altura, também recebi um recibo da factura da Be-Profit, Lda. Perante este facto, conclui que as vendas já cobriam as despesas. Normalmente, a primeira edição de uma revista ou de um jornal esgota-se com a procura dos coleccionadores.

A situação complicou-se com o número de exemplares para a impressão da segunda edição, onde tive conhecimento de poucas vendas na edição anterior. Nesse momento, estava já com 45 dias após a publicação da revista (sem qualquer pagamento por parte da Be-profit, Lda), por isso, solicitei de imediato

Distribuído em 09-11-2010

uma reunião urgente para a apresentação dos resultados.

Como as reuniões eram pouco concludentes com resultados incertos e variados conforme as conveniências sobre os lucros da Be-Profit, Lda., decidi, com a ajuda dos meus Advogados, retirar e cancelar o nosso acordo.

Hoje, da conclusão do meu prejuízo, entendo serem essenciais os seguintes pontos:

A adjudicação foi efectuada através de uma simples carta, sem qualquer assinatura de contratos. Contudo, sou obrigada a aceitar os acordos que a Be – Profit, Lda tem com os seus fornecedores.

A Editora não tem qualquer conhecimento do número de postos de venda ao público, quais os locais, a data da entrada e saída dos exemplares nessas bancas, garantindo assim o cumprimento do prazo acordado.

Não há qualquer informação semanal do percurso das vendas e a entrega das sobras ao Editor não é feita dentro dos prazos estabelecidos.

O dinheiro da destruição das sobras vai para as distribuidoras.

Na devolução das revistas, as editoras compram o seu produto às distribuidoras, através das excessivas cobranças de armazenamento.

Com esta falta de respeito e considerção constantes, as Editoras perdem a sua autoridade e independência no mercado.

Actualmente, estas condições leva-nos a um permanente fracasso empresarial.

Certa de estar a contribuir para um melhor Poder Legislativo e, aguardando com interesse as suas notícias, agradeço a atenção que me dedicou e, subscrevo-me com elevada consideração,

De V.Exa.

Atentamente

Carla Maria Abrunhosa Vieira

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º da Entrada <u>373113</u>
Classificação <u>15/02</u> / / /
Data <u>2010/10</u> / <u>01</u>

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA CESC	
N.º ÚNICO <u>377074</u>	
ENTRADA/SÍMBOLO Nº <u>572</u>	DATA <u>05</u> / <u>11</u> / <u>2010</u>